



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.585 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 262.000,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>02.03.00</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
<u>04.243.4001-2.324</u>	<u>Manutenção do Conselho Tutelar</u>	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 183.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 38.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 27.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
<u>04.243.4001-1.135</u>	<u>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ o Conselho Tutelar</u>	
4.4.90.52.00	Material Permanente	R\$ 1.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<u>04.122.7001-2.234</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos</u>	
07-3.3.90.36.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física	
Aplicação	110.0000	R\$ 67.000,00
Fonte de Recurso	01	
<u>04.122.7001-2.280</u>	<u>Manutenção da Secretaria Administração</u>	
24.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	110.0000	R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso	01	
<u>04.123.7001-2.281</u>	<u>Manutenção da Secretaria de Finanças</u>	
46.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	110.0000	R\$ 183.000,00
Fonte de Recurso	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 22 de março de 2022.

  
FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

Publicado em: **25 de março de 2022.**

Páginas: **02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**